

Itapema/SC, 16 de outubro de 2020.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JORGE D'OESTE/PR**

Cumprimentando-os cordialmente, notificamos nosso interesse na continuação dos Serviços de Gerenciamento, Divulgação, Publicação dos Atos Legais (atual **Contrato de nº 282/2018 - Inexigibilidade 39/2018**), de acordo com a Cláusula Quinta vigorando **conforme uma das opções abaixo**, de escolha da CONTRATANTE:

- Vigência 1 - A partir de **19/12/2020 à 19/12/2022 - 24 meses diretos**, como previsto no inciso IV, Art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- Vigência 2 - A partir de **19/12/2020 à 19/12/2021;**

O valor passará por sua correção monetária, ficando atualizado na ordem de R\$ 618,81/mês (seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos/mês) - de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - podendo ser **pago em Parcela Única Anual de R\$ 7.425,72**, até 60 dias após o dia de início da vigência, **OU em parcelas trimestrais e sucessivas de R\$ 1.856,43.**

Seguem anexo, as **CNDs**, declarações da **ASSESPRO e ABRAT TIC** (Cartas de Exclusividade à inexigibilidade de licitação), **Certificado INPI** e **Minuta do Aditivo.**

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos da oportunidade para externar protestos de sincera consideração e magno apreço.

Atenciosamente,


LIZ SERVIÇOS ONLINE
03.725.725/0001-35
Departamento de Contratos
www.leismunicipais.com.br

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 600,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Outubro/2019 a Outubro/2020

Valores Calculados

Fator de correção	366 dias	1,031352
Percentual correspondente	366 dias	3,135162 %
Valor em 1/10/2020	=	R\$ 618,81

[Fechar](#) [Imprimir](#)



INPI
INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

DECLARAÇÃO 074/2020

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO – SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, número 329, na cidade de Joinville, Santa Catarina, declara, para os devidos fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada.

Liz Serviços Online Ltda,

Com sede na Rua: 240 nº 400 Bairro Meia Praia, no município de Itapema em Santa Catarina, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35 é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:

Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros

INPI nº BR512018000939-5

Não é de conhecimento da Assespro/SC existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:

1. **Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento** da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de **Pesquisa Nacional**, permitindo realizar buscas em mais de 6 milhões de normativas **Municipais e Estaduais** de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisa;
3. **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma **Leis à Sociedade**: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias sobre legislações criadas pelas cidades brasileiras, servindo de informação ao cidadão e modelo para projetos em outros municípios;

ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0108/2020

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábria, nº 653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400 – Sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sob o processo de Nº **BR512018000939-5** expedido pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça, **de forma integrada**, as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na busca;
- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.
- **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais que sejam consultadas na plataforma LeisMunicipais, por meio de contas individualizadas criadas pelos servidores e/ou cidadãos.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 128 (cento e vinte e oito) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

Emerson José Beneton

Presidente

ABRAT - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação
Rua Fábria, 653 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05051-030

Fone: +55 (11) 4393-2409

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/65F1-65A6-F46F-4E57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65F1-65A6-F46F-4E57



Hash do Documento

5AC960E271CD356DE0EDB36F9A6BB3083C6FEB9298982AE04A4A593201F42BB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2020 é(são) :

☒ EMERSON JOSE BENETON - 060.778.648-54 em 07/08/2020

15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 222	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SALA 05
----------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR	TELEFONE (47) 3368-5668
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **08:28:36** (data e hora de Brasília).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:50 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **B592.2DEA.BA4D.3B1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Endereço: RUA 222 246 SL 05 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

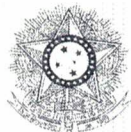
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2020 a 27/12/2020

Certificação Número: 2020112802325382566345

Informação obtida em 09/12/2020 15:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Certidão nº: 32408251/2020
Expedição: 09/12/2020, às 15:21:41
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/10/2020

0493411

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7804842**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 13/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, quarta-feira, 14 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

0493411



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 582647

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Raiz do CNPJ: 03.725.725

Certidão emitida às 13:54 de 14/10/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	NÚMERO DE CONTROLE: 0021475
--	------------------------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 50556	NOME DO CONTRIBUINTE LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	CPF / CNPJ 03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO RUA 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA 02	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 08252514944	NOME DO REQUERENTE LIZ Serviços Online Ltda	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 03/09/2020 Hora de Emissão: 12:09:44	Validade: 02/11/2020
--	-----------------------------

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 03 de Setembro de 2020





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140124267168
Data de emissão:	09/10/2020 16:58:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9GTGtJopjadeQ&chave2=Ug8cwwspH -ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1814808953-CARLITO MELLO DE LIZ|00346715954-MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representada neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 1 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócio(a)	Valor subscrito	Participação na sociedade
CARLITO MELLO DE LIZ	R\$ 239.700,00	51,00%
CÍCERO MELLO DE LIZ	R\$ 117.500,00	25,00%
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	R\$ 112.800,00	24,00%
Total	R\$ 470.000,00	100,00%

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Página 2 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios CARLITO MELLO DE LIZ, CÍCERO MELLO DE LIZ e CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL em conjunto ou individualmente.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Página 3 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Página 4 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Página 5 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancecla 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Trigesima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigesima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigesima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preenchem tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Página 6 de 7

Req: 8100000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 8 de julho de 2020.

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF 008.711.029-60

P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE
CPF 003.467.159-54

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24

P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE
CPF 003.467.159-54

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53

Página 7 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020



203751574

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	203751574 - 10/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020
SOB N: 20203751574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203751574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00346715954 - MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

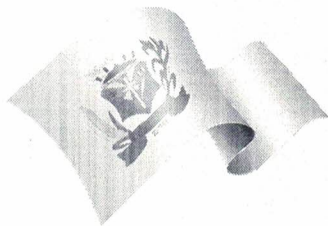
Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MEMORANDO Nº 010/2020

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/10/2020.

DE:

PARA: PREFEITO

Prezado Prefeito:

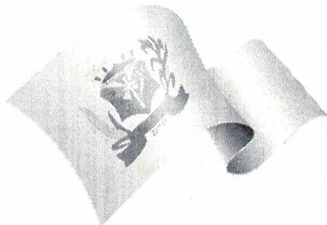
Tem o presente expediente a finalidade de cietificar Vossa Excelência que no dia 19/12/2020, finda o contrato administrativo nº 282/2018, pelo qual a empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA** , nos prestam FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO AO BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Ainda, informo que nos termos da cláusula nona do citado contrato, fui responsável pela fiscalização dos serviços prestados, os quais atualmente, em razão da complexidade dos serviços constantes, se apresentam indispensável, razão pela qual trazemos esta informação a Vossa Excelência, para que as providencias cabíveis sejam tomadas.

É o que tínhamos para o momento renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ivanir da Silva
Secretário Geral de Governo



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge d' Oeste/Pr, 20/10/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: Assessoria Jurídica

Prezado Assessor Jurídico:

Em decorrência do contido no memorando nº 10/2020, de autoria do servidor Sr(a). Ivanir da Silva, requeiro que seja elaborado parecer juridico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato administrativo Nº 282/2018, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos, bem como a complexidade e relevancia dos mesmos.

No caso de impossibilidade de prorrogação, sejam promovidas as medidas necessária visando à instauração de novo processo licitatorio.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 049/2020

ASSUNTO: Aditivo contratual

INTERESSADO: Sr. Prefeito Municipal

A Secretaria de Administração, solicita parecer, quanto a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 282/2018, **por mais 12 meses**, considerando que são serviços de sistema de informação para gerenciamento divulgação, publicação dos atos legais. Entende-se ser vantajoso para a administração, tendo em vista a transparência pública exigida pela Lei de Transparência, bem como, aos usuários e servidores que operam o sistema, ante a praticidade proporcionada.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequa a previsão contida no inciso II, que prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à **utilização de programas de informática**, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

A exigência do caput do art. 57, quanto a previsão de que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, fica afastada no presente caso, conforme previsão do próprio artigo, contudo, deve-se observar o limite máximo de quarenta e oito meses.

Havendo portanto o preenchimento dos requisitos:

- a. Previsão orçamentária;
- b. Previsão no instrumento do contrato;
- c. Concordância das partes;
- d. Vantajosidade para a Administração.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ.76.995.380/0001-03

Têm-se que o contrato preenche os requisitos elencados, opinando esta *expert*, pela possibilidade de prorrogação.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado.

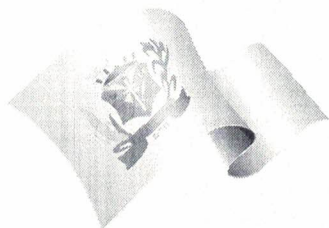
Colha-se a autorização do Chefe do Executivo.

Período de 12 meses.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 09 de dezembro de 2020

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

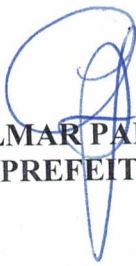
São Jorge D' Oeste – Paraná – 09/12/2020.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 282/2018, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2018.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 282/2018, parte integrante do Processo Inexigibilidade nº 39/2018, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, com sede na R 222, 246 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, Itapema/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, **Carlito Mello de Liz**, portador(a) do CPF: 181.488.089-53, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo*, **ALTERAR o Contrato Nº 282/2018, cujo o objeto e a FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO AO BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR** originário da Processo inexigibilidade – Nº 39/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

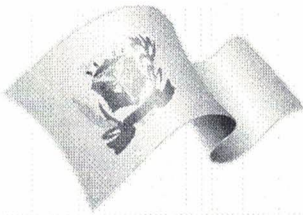
Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência/execução até **19/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

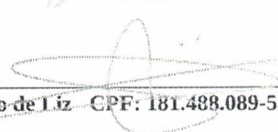
São Jorge D'Oeste-PR, 09/12/2020 .

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:037257250001
35

Assinado de forma digital
por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2020.12.10 08:38:31
-02'00'



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



Carlito Mello de Liz - CPF: 181.488.089-53

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁDUA D'OESTE

Paraná D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente João Cabral, 200 - Fone: 33.75.00.00 - E-mail: 33.75.00.00
Home Page: <http://www.pmaduaodeste.pr.gov.br> - E-mail: publicidade@pmaduaodeste.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pádua D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor do item 36, 37, 43, 44, 52 e 53.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pádua D'Oeste - PR.
CONTRATADA: MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 177/2020.
VALOR: R\$ 3.282,80 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8996/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pádua D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor do item 36, 37, 43, 44, 52 e 53.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pádua D'Oeste - PR.
CONTRATADA: BELINI & SOUZA LTDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 178/2020.
VALOR: R\$ 19.815,82 (dezenove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8996/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pádua D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor do item 57.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pádua D'Oeste - PR.
CONTRATADA: RHP COMPUTADORES LIDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 179/2020.
VALOR: R\$ 4.499,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8996/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.233/2020
Data: 08 de dezembro de 2020.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, no bem imóvel de propriedade do Município, a empresa ROBERTO CAMPERA JUNIOR ME.

A CAMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE PÁDUA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a empresa ROBERTO CAMPERA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 23.328.853/0001-90, no lote 17-B-33, da Gleba 21-PD, Colônia Masses, do Núcleo APAE, com área total de 2.560m², com benfeitoria: 01 Barracão Industrial Prémoldado com área de 294m², situado no prolongamento da Rua Paraná, nas proximidades da BR 103, na cidade de Pádua D'Oeste, com finalidade comercial para desenvolvimento da atividade de "Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Muebles, Intramunicipal, Interestadual e Internacional, Comércio e Varejo de Alimentos", Câmaras de Ar, Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para veículos automotivos; Serviços de Bancarata para veículos automotivos e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotivos.
Parágrafo Único: A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada e vinculada ao prazo de concessão exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será feita de forma não onerosa, com encargos, e ficando-se ao cargo o imposto na Lei Municipal nº 1.162 de 03 de abril de 2019, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.
Art. 3º Nas disposições do imóvel ora cedido a concessão onerosa mantida, as suas despesas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento e execução da atividade especificada no artigo primeiro, cabendo-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.
Art. 4º A fôto a concessão onerosa concedida a incluir até a final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter com seus quadros durante a vigência do contrato, o mínimo de 03 (três) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo Único: A empresa ora beneficiada deverá adotar zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adotar parcialmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais a que sejam pertinentes e de observância, as da natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
Art. 5º A concessão do direito real de uso, objeto desta Lei, é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados de publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no §4º do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.162 de 2019, em caso de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que devidamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.
Art. 6º A concessão de direito real de uso será renovada e o bem será reintegrado à posse da Prefeitura Municipal, com os acréscimos constantes no bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessão onerosa deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 7º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Único: A rescisão, a consequente reintegração da posse do imóvel à Prefeitura Municipal, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante o simples noticiário da rescisão, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medidas judiciais, para promover a rescisão da concessão, não retornado do bem fôto a concessão onerosa obrigada a ressarcir-lhe custos e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivamente, sem prejuízo do ressarcimento nos demais casos verificáveis.

Art. 7º A concessão onerosa estará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.162 de 2019 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.
Art. 8º Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.162 de 2019, observadas as condições aqui estabelecidas e o conteúdo na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições onerosas neste Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário existentes na Lei nº 361 de 28 de novembro de 2004.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2020

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa.
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pádua D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei nº 1.227 de 2020, resolve:
Art. 1º Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:
I - Representante Municipal do Poder Executivo;
Titular: Nilson Engels;
Suplente: Rôl Thieser;
II - Representante da Secretaria de Assistência Social;
Titular: Ieda Elizabete Ben Engels;
Suplente: Valdane Locatelli;
III - CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
Titular: Tairio Louve;
Suplente: Leila Dayso Bôto;
IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Idmar Garcia Fomezan;
Suplente: Felipe Veloso.

V - Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Kristiferison W. A. A. Albuquerque;
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos;
VI - Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Sôfiane Inês Borges;
Suplente: Danieli Aparecida Camora Cossetti;
VII - Representante na Secretaria da Cultura, Esportes e Lazer;
Titular: Luiz Carlos de Campos Gessi;
Suplente: Jovane Kôlin;
VIII - Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Edovandro Grandi;
Suplente: Marcelo Jelinek;
IX - Representante do Poder Legislativo;
Titular: Presidente;
Suplente: Suplente;
X - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;
X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMIDP;
Titular: Nôri David Machado;
Suplente: Maria Lucia Gonzaga;
XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Marlene Oltmann;
Suplente: Fernanda Meurer Buzke;
XII - Representante dos Clubes de Idosos;
Titular: Assis Borges;
Suplente: Lar Rodrigues;
XIII - Representantes da UTFPR de Palo Branco;
Titular: Maria de Lurdes Barnatt;
Suplente: Suelen Maria Longhi da Oliveira;
XIV - Associação Comarcial e Empresarial de Pádua D'Oeste;
Titular: Claudio Srota;
Suplente: Clécio Machado;
XV - APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pádua D'Oeste;
Titular: Eliza Maristina Cogo;
Suplente: Clécio Giesler;
XVI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pádua D'Oeste;
Titular: Meir Kruljczyk;
Suplente: Tereza Jane Cardoso;
XVII - ANPM: Associação dos Pais, Mestres e Funcionários;
Titular: Eliana de Fátima Furtado;
Suplente: Tereza Fontoura;
XVIII - COMID: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Titular: Eliana Fontoura;
Suplente: Débora Rosângela Bottega;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 81 de 20 de julho de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa.
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pádua D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.227/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa - EBAP, segundo as Diretrizes da Organização Municipal de Saúde - OMS e as diretrizes da EBAP, visando a conjugação de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São objetivos do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa da Organização Municipal de Saúde - OMS/OPAS, no Município de Pádua D'Oeste:

I - Contribuir para a elevação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II - Promover a integração articulada governamental para a integração com políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV - Promover de forma interinstitucional estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa do Município de Pádua D'Oeste-PR, composto por titular e suplente, dos seguintes institutos:

I - Representante Municipal do Poder Executivo;
II - Representante da Secretaria de Assistência Social;
III - Representante do CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
V - Representante da Secretaria de Educação;

VI - Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
VII - Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
VIII - Representante do Poder Legislativo;
IX - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMIDP;
X - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;

XI - Representante dos Clubes de Idosos;
XII - Representantes da UTFPR de Palo Branco;
XIII - Representantes da Associação Comarcial e Empresarial de Pádua D'Oeste;
XIV - Representantes da APAE: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pádua D'Oeste;

XV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pádua D'Oeste;
XVI - Representantes da APF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
XVII - Representantes do COMID - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XVIII - O Comitê Gestor, reunirá-se mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local.
§ 3º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, conciliando com referências no sistema de informações da Estratégia Brasil Amiga do Idoso e no site da Organização Municipal de Saúde - OMS, este último após certificação informacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização das informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá a comissão representada neste Decreto.

§ 5º O Comitê Gestor atenderá a convites e informações da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa, da Organização Municipal de Saúde - OMS e Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, referentes ao Programa.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para sua aperfeiçoamento;
II - disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III - auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e
IV - fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Pádua D'Oeste-PR.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obter a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local.
§ 2º A participação no Comitê Gestor, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor será prestado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social.

§ 4º Cadaquela que cante o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º São ações constantes do Plano da Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa serão as seguintes: a) a forma integrada por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a interseccionalidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e controle social;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 71/2020 em inteiro teor.
Gabinete do Prefeito de Pádua D'Oeste, PR, em 07 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2020

SÚMULA: Designa Coordenador Local da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa - Sôfiane e Eban.

O PREFEITO DE PÁDUA D'OESTE, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto Federal nº 6.921 de 19 de julho de 2019, na Lei Municipal nº 1.227 de 02 de dezembro de 2020 e Portaria nº 102 de 05 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. VALDANE LOCATELLI, Matrícula nº 533, Servidora Efetiva, Aux. Administrativa, para ser a Coordenadora Local da Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa do Município de Pádua D'Oeste-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 67 de 13 de julho de 2020 em inteiro teor.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pádua D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo assinado: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2019 para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Contratado: GILMAR PAIXÃO & FILHOS, CNPJ nº 06.971.365/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Data assinatura: 05/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Decreto nº 3222/2020

Recebe em doação, a área de terra que abaixo se especifica, de propriedade do Sr. Carlos Dalmaso e dá outras providências.

GILMAR PAIXÃO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, recebe em doação a área de terras, abaixo especificada, de propriedade do Sr. Carlos Dalmaso – CPF nº 452.676.939-87:

I – Parte do Lote de terras nº 23 da Gleba nº 01, da 1ª seção da Colônia Salmoura, no Município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João com área de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados) conforme mapa e memorial descrito em anexo ao presente decreto, o qual será desmembrado da área maior de 72.600m² (setenta e dois e seiscentos metros quadrados) constante da matrícula nº 23.326 do CRI de Dois Vizinhos. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 028/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZ CHICOUKI DOS SANTOS, SITUADO A RUA ITACOLOMI Nº 2.005- CENTRO – PATO BRANCO-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA(CNPJ) Nº 80.194.335/0001-27 PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: LUIZ CHICOUKI DOS SANTOS-EPP. CNPJ Nº. 80.194.335/0001-27, com sede na RUA ITACOLOMI, 2005 LOJA-CEP: 85502070-BAIRRO: MENINO DEUS CIDADE/UF: Pato Branco/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais); RECONHECIMENTO: 10/12/2020, por José Dell Osbel, Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: 10/12/2020, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 081/2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 10/12/2020 às 08h30min, foi declarado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 10/12/2020.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1825/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2018, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 39/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA – CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	19/12/2021
Prazo de execução	19/12/2021
Data assinatura	09/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2020, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 14/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	L. HERRERA & CIA LTDA – CNPJ nº. 11.134.824/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – A prorrogação do prazo constante da Clausula Terceira-De vigência do contrato, aditado por mais 90 dias (noventa) dias até 30/03/2021. II – O aditamento de valor do Contrato em R\$ 4.067,50 (quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	30/03/2021
Prazo de execução	30/03/2021
Data assinatura	10/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2019, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 33/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 28.393.409/0001-34
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 309.234,69 (trezentos e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista aumento de meta física, onde que para atender o fiel cumprimento dos projetos o orçamento precisou ser revisado no quesito quantificado, onça vários itens sofreram alteração.
Prazo de vigência	10/06/2021
Prazo de execução	04/02/2021
Data assinatura	10/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 64/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	HS SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº. 22.094.574/0001-09
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – A prorrogação do prazo constante da Clausula Terceira-De vigência do contrato aditado até 28/02/2021. II – O aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	10/12/2020

Decreto nº. 3221/2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil, reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 58º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito